



# Regulamento da Infraestrutura Digital do AEPB

*Uma escola com vida e para a vida!*

## Índice

Regulamento da Infraestrutura Digital do AEPB.....	2
Salas de aula.....	2
Sala de informática e mediateca.....	3
Kit digital.....	3
E-mail Institucional .....	3
Rede .....	4
Conduta.....	5
Propriedade intelectual.....	5
Infrações .....	5

## Regulamento da Infraestrutura Digital do AEPB

O Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão disponibiliza aos docentes e alunos acesso a meios digitais, entre eles:

- Kit escola digital, composto por computador e kit de conectividade (hotspot e cartão SIM, ou hotspot interno e cartão SIM);
- Tablets escolares (para uso em sala de aula/biblioteca escolar);
- Computadores de mesa (nas salas de aula, de professores e de diretores de turma, na biblioteca escolar e nas salas de informática);
- Acesso aos serviços e aplicações da conta institucional;
- Plataforma de recursos digitais;
- Acesso à internet através de rede com ou sem fios.

### Salas de aula

1. O computador de secretária é de uso exclusivo do docente, podendo ser utilizado por alunos apenas sob a supervisão direta do professor.
2. O acesso ao computador disponível na sala de aula é realizado através do início de sessão específica ao tipo de utilizador (professor, master).
3. Os docentes e alunos não devem deixar qualquer tipo de informação usada nas aulas armazenada no computador. A Equipa TIC não se responsabiliza por qualquer perda de documentos, motivada pela má utilização do software instalado ou que tenham sido armazenados no computador.
4. O acesso ao Inovar Alunos, para escrita de sumários e outros registos relativos aos alunos, é realizado através do atalho disponível no ambiente de trabalho ou pelo site do agrupamento.
5. No final de cada aula o docente deve encerrar sessão nas contas online que utilizou.
6. No final da última aula do dia, o docente deve desligar o computador e o monitor.
7. Por motivo de conservação e economia, o projetor deve ser ligado e manter-se ligado apenas quando haja propósito para a sua utilização.
8. O projetor deve ser desligado sempre no fim de cada aula.
9. O docente é responsável pelo equipamento disponível na sua aula devendo comunicar à equipa TIC qualquer anomalia detetada. Esta comunicação deverá ser feita para o email [suporte@aepacosbrandao.pt](mailto:suporte@aepacosbrandao.pt) indicando a sala onde ocorreu a avaria e uma breve descrição do que foi detetado.

## Sala de informática e mediateca

1. O acesso aos computadores dos alunos é realizado através do início de sessão do aluno.
2. Para assegurar o bom funcionamento da sala de informática e mediateca, os utilizadores devem cumprir as regras seguintes:
  - a. não efetuar alterações de configuração do equipamento (hardware) e dos programas (software).
  - b. não modificar o processo normal de arranque dos computadores;
  - c. não danificar o material informático, zelando sempre pela sua conservação;
  - d. não comer nem beber na sala.
  - e. no fim da utilização, encerrar os programas e os ficheiros abertos e arrumar devidamente os periféricos (rato e teclado) e a cadeira;
  - f. não desligar abruptamente o computador, mas sim por intermédio do sistema operativo;

## Kit digital

1. A utilização do Kit da escola digital, quando solicitado pelos docentes, é da responsabilidade do aluno e respetivo encarregado de educação, tal como descrito no Auto de Entrega do mesmo.
2. Quando é solicitado o kit para as aulas, os portáteis devem estar com a bateria totalmente carregada. Os cartões SIM devem já estar no computador, devidamente configurados.
3. É da responsabilidade do aluno e encarregados de educação identificar as mochilas, o computador e restante equipamento do kit.
4. É da responsabilidade do aluno manter o seu equipamento consigo ou em lugar seguro e vigiado dentro do recinto escolar e fora dele.

## E-mail Institucional

1. É fornecida a cada aluno, docente e técnico administrativo uma conta institucional para fins de trabalho e comunicação no âmbito das atividades escolares.
2. A disponibilidade e o uso podem ser restritos com base nas políticas da escola.
3. A disponibilização de contas de e-mail institucional para o pessoal docente, alunos e para o exercício de cargos institucionais tem como objetivos:
  - a. estabelecer um sistema de comunicação institucional entre os membros que integram a comunidade do agrupamento, de forma a dar resposta às exigências impostas pela comunicação digital;
  - b. criar um sistema de comunicação digital amigo do ambiente;
  - c. evitar o uso de endereços eletrónicos pessoais para comunicação profissional.

4. As contas institucionais de e-mail têm o domínio @aepacosbrandao.pt, utilizando a plataforma Google Workspace.
5. As contas institucionais são estabelecidas no serviço Google Workspace, dando acesso a todos os utilizadores a serviço de email, videoconferência, armazenamento de ficheiros, ferramentas de produtividade e colaboração, e outras aplicações disponíveis.
6. A entrada na conta de correio faz-se através da página dedicada, cujo link se encontra na página do AEPB, ou através da página do Gmail, devendo, no nome do utilizador, ser escrito o endereço completo.
7. O acesso à conta institucional de e-mail é restrito ao detentor do e-mail e as credenciais são única e exclusivamente conhecidas por este, para utilizadores maiores de idade. Para os alunos o acesso à conta institucional de e-mail e o conhecimento das credenciais é alargado ao respetivo encarregado de educação.
8. Todas as comunicações institucionais e pedagógicas do AEPB devem ser realizadas pela conta institucional de e-mail.
9. Para facilitar a comunicação com os alunos, os docentes devem promover a utilização desta conta.
10. O uso indevido da conta institucional de e-mail é da exclusiva responsabilidade do seu utilizador.
11. A conta institucional de e-mail do pessoal docente é suspensa um mês após o fim de funções no AEPB. Se um docente se aposentar ou mudar de quadro, a conta de email será eliminada.
12. A conta institucional de e-mail dos alunos é suspensa um mês após deixar de ser alunos do AEPB, e poderá ser eliminada 6 meses depois.
13. Para agilizar o envio de correio eletrónico para grupos específicos de utilizadores existem listas de distribuição cuja gestão é da responsabilidade da administração do serviço.
14. Os serviços digitais do agrupamento não têm meios de aceder ao conteúdo das mensagens entre utentes. No entanto, os seus metadados (registos de acesso e comunicação) podem ser acedidos para efeitos de monitorização e auditoria.

## Rede

1. A rede de dados do agrupamento destina-se ao uso educativo e administrativo por parte da gestão, administração, docentes e alunos.
2. O acesso à Internet, incluindo sites, recursos, conteúdo e ferramentas online pode estar sujeito a restrições, implementadas ao nível do acesso geral das escolas à internet, gerido pelos serviços competentes do Ministério da Educação ou por solicitação do agrupamento.
3. Os utilizadores podem ligar os seus dispositivos pessoais conectados à rede do agrupamento, fazendo uso responsável da mesma, nomeadamente evitando o recurso a conteúdos vídeo em *streaming* que possam congestionar a rede, especialmente em momentos de grande acesso, como os intervalos.

4. Se o utilizador considerar que um site bloqueado é útil ou necessário, pode solicitar ao suporte o seu desbloqueio, que dará seguimento ao pedido junto da entidade gestora no Ministério da Educação.

## Conduta

1. Os alunos deverão ser zelosos no uso dos equipamentos e manter *online* a conduta preconizada pelo regulamento interno no que respeita às relações interpessoais e coletivas. Em particular, não são tolerados comportamentos de *cyberbullying* como assediar, provocar, insultar, denegrir, perseguir, apropriar identidade, enganar ou excluir.
2. O agrupamento desenvolve esforços para assegurar a segurança dos utilizadores, mas não assume responsabilidades por eventual mau uso dos equipamentos ou sistemas.
3. O mau uso dos recursos digitais do agrupamento poderá acarretar ressarcimento dos eventuais prejuízos materiais ou sanções relativas a condutas impróprias.

## Propriedade intelectual

1. Não é permitida a transferência de ficheiros que violem a propriedade intelectual.
2. A utilização de materiais elaborados por terceiros deve referir a sua fonte e, eventualmente o tipo de licença de utilização.

## Infrações

1. As violações às normas deste regulamento podem ter repercussões disciplinares, incluindo:
  - a. suspensão de privilégios de rede, tecnologia ou computador;
  - b. notificação aos encarregados de educação;
  - c. sanções disciplinares, ao abrigo do regulamento interno do agrupamento;
  - d. ação legal.